SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Dispensa de licitação: 07/2019/SUSIPE

Data: 26/08/2019

Valor: R\$ 998.400,00 (novecentos e noventa e oito mil e quatrocentos

reais)

Objeto: confecção de uniformes para suprir as necessidades na contrata-

ção dos excedentes do concurso C-199 desta SUSIPE Fundamento legal: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93. Data de Ratificação: 26/08/2019

Orcamento:

Programa de trabalho: 52201-03.421.1425.8283 Natureza de despesa: 339030 Fontes de recurso: 0101

Contratado: H DE F PIRES SERVIÇOS Endereço: Trav. Dois de Março, 94

Município: Ananindeua/PA, Cep: 67.033-340 Ordenador: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Protocolo: 467701

PORTARIA Nº 714/2019-CGP/SUSIPE BELÉM, 23 DE AGOSTO DE 2019.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais, e; CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU; CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4901/2019-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional do servidor NILTON COELHO DOS ANJOS, lotado na Central de Triagem metropolitana, que, em tese, infrigiu os art. 177, I e VI c/c 189, da Lei nº 5.810/1994, conforme narrado no Memorando nº 175/2019-CTM I/SUSIPE, datado de 24/01/2019;

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, observou a presença de culpabilidade e sugeriu a aplicação de penalidade disciplinar de suspensão por 4 (quatro) dias para o acusado NILTON COELHO DOS ANJOS;

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e aplicar a penalidade de SUSPENSÃO ao servidor NILTON COELHO DOS ANJOS, de 4 (quatro) dias, por infração ao art. 177, VI c/c art. 189 do RJU. Art. 2º - Converter a suspensão em multa, na base de 50% (cinquen-

ta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo os servidores em exercício, nos termos art. 189, §3º, do RJU, em razão da necessidade de serviço público.

Art. 3º - Após o trânsito em julgado administrativo, remetam-se cópia do Relatório e desta decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas para as providências de registro nos assentamentos funcionais dos servidores e

aplicação da multa. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 467333

PORTARIA Nº 712/2019-CGP/SUSIPE BELÉM, 23 DE AGOSTO DE 2019.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, inciso ${\sf V}$ do Regimento Interno da SUSIPE, segundo o qual compete a Corregedoria-Geral a expedição de atos administrativos aptos a disciplinar os trabalhos afetos a suas ativi-

CONSIDERANDO o princípio da eficiência, norteador da Administração Pública, conforme dispõe o artigo 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar a tramitação de documentos expedidos e recebidos no âmbito da Corregedoria-Geral Penitenciária;

Art. 1°. Delegar à Chefe de Gabinete, lotada na Corregedoria-Geral Penitenciária, Dra. Silvia Santos de Lima, para à vista de despachos e decisões, por ordem desta autoridade, expedir memorandos e demais comunicações no âmbito interno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo: 467332

Processo: 2019/387372- SUSIPE Ref.: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2019/SUSIPE TERMO DE DISPENSA E RATIFICAÇÃO

Tendo em vista a documentação constante nos autos, como ordenador de despesa e com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, para que se atinjam os efeitos jurídicos, autorizo e ratifico a Dispensa de Licitação para contratação da empresa H DE F PIRES SERVIÇOS, CNPJ/ Nº18.655.861/0001-73, IE- 15800977770, visando à contratação Direta de Empresa especializada na pesquisa de preços públicos, para atender a demanda desta Susipe; no valor total de R\$ 998.400,00(novecentos e noventa e oito mil e quatrocentos reais), conforme especificações constantes dos autos do processo $n^{\rm o}$ 2019/387372- SUSIPE, que foi devidamente instruído com a coleta de preços, verificação de idoneidade da empresa e da disponibilidade orçamentária desta Autarquia (Art. 14, da Lei Federal nº 8.666/93).

Belém/PA, 26 de agosto de 2019. JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários.

Protocolo: 467698

PORTARIA Nº 915/2019- GAB/SUSIPE Belém/PA, 22 de agosto de 2019.

CONSIDERANDO que é dever da Autoridade Pública Penitenciária zelar pelo fiel cumprimento da Lei nº 7.210/84, Lei de Execuções Penais.

CONSIDERANDO a necessidade de fiscalizar, analisar e avaliar os protocolos administrativos e judiciais utilizados pelo Hospital Geral Penitenciário

CONSIDERANDO que o Hospital Geral Penitenciário - HGP custodia pessoas que se encontram na condição de vulnerabilidade emocional, clínica e física;

CONSIDERANDO o excesso de medidas de segurança e incidentes de insanidades:

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliar o fluxo de entrada de pessoas privadas de liberdade no âmbito do Hospital Geral Penitenciário - HGP, bem com os procedimentos de custódia praticados pela aludida casa penal;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Grupo de Trabalho no âmbito do Hospital Geral Penitenciário - HGP;

Art. 2º. O Grupo será composto pelas seguintes Diretorias: Diretoria de Assistência Biopsicossocial - DAB, Diretoria de Administração Penitenciária - DAP, Diretoria de Execução Criminal - DEC e Diretoria de Logística, Patrimônio e Infraestrutura - DLCI, sendo presidido pela titular da primeira Diretoria:

Art. 3º. O Grupo fica autorizado a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, com poderes de fiscalizar, analisa e avaliar, horários, prontuários de médicos, administrativos e judiciais, bem como procedimentos adotados pela casa penal que se referem a manutenção da custódia dos internos;

Art. 4º. O Grupo de Trabalho atuará pelo período de 30 (trinta) dias, renováveis por igual período;

Art. 5º. O Grupo de Trabalho deverá, ao final de cada visita técnica, elaborar relatório circunstanciado e encaminhar ao Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

Secretário Extraordinário de Estado para Assuntos Penitenciários

Protocolo: 467270

PORTARIA Nº 716/2019-CGP/SUSIPE BELÉM, 23 DE AGOSTO DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto pela Lei Estadual nº 5.810/94-RJU;

CONSIDERANDO os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4725/2018-CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional dos servidores GLEISON AUGUSTO BRAGA CORREA, MANOEL MOACIR SOUZA DE FREITAS, DANIEL CUNHA ROSA, JOÃO DOS SANTOS MONTEIRO, KLEVERTON ANTUNES FIRMINO GOMES, CELIVAL MONTEI-RO SOARÉS, JOSÉ LUIZ BRITO DE QUEIROZ, WELLINGTON CLAUDIO LIMA COIMBRA, ENDERSON DA SILVA FERREIRA E FRANCISCO ALDE-MIR DE ARAÚJO, por ter infringido, em tese, o art. 177, IX, 'b', da lei nº 5.810/1994 - RJU, referente ao não comparecimento em audiência nesta Corregedoria-Geral Penitenciária, apesar de devidamente intimados.

CONSIDERANDO que a Autoridade Sindicante, após análise individual da conduta dos referidos servidores, recomendou o ARQUIVAMENTO em face de WELLINGTON CLAUDIO LIMA COIMBRA, ENDERSON DA SILVA FER-REIRA, JOSÉ LUIZ BRITO DE QUEIROZ e MANOEL MOACIR SOUZA DE FREITAS, tendo em vista a perda do objeto, uma vez que os servidores não pertencem mais ao quadro funcional desta Autarquia; a ABSOLVI-ÇÃO dos servidores DANIEL CUNHA ROSA e KLEVERTON ANTUNES FIR-MINO GOMES, uma vez que apresentaram justificativa plausível para o não comparecimento em audiência; a aplicação da pena de REPREENSÃO aos servidores JOÃO DOS ANJOS MONTEIRO, GLEISON AUGUSTO BRAGA CORREIA, CELIVAL MONTEIRO SOARES e FRANCISCO ALDEMIR DE ARAÚ-JO, por infração ao art. 177, IX, 'b', do RJU; RESOLVE:

Art. 1º - Acatar o Relatório Conclusivo e determinar o ARQUIVAMENTO em face de WELLINGTON CLAUDIO LIMA COIMBRA, ENDERSON DA SILVA FERREIRA, JOSÉ LUIZ BRITO DE QUEIROZ e MANOEL MOACIR SOUZA DE FREITAS, tendo em vista a perda do objeto, uma vez que os servidores não pertencem mais ao quadro funcional desta Autarquia; a ABSOLVI-ÇÃO dos servidores DANIEL CUNHA ROSA e KLEVERTON ANTUNES FIR-MINO GOMES, uma vez que apresentaram justificativa plausível para o não comparecimento em audiência; a aplicação da pena de REPREENSÃO aos servidores JOÃO DOS ANJOS MONTEIRO, GLEISON AUGUSTO BRAGA CORREIA, CELIVAL MONTEIRO SOARES e FRANCISCO ALDEMIR DE ARAÚ-JO, por infração ao art. 177, IX, 'b', do RJU;

Art. 2º - Determinar, após o trânsito em julgado, o encaminhamento de cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão à Diretoria de Gestão de Pessoas, para fins de registro nos assentamentos funcionais da servidora. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 467335